



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 255.00000101/2025-37

Interessado: Gerência de Informática, Gerência de Contratação Administrativa

Assunto: 054/2025 - Aquisição de notebooks, desktops e monitores

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp (481101)

OBJETO

Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits teclado e mouse.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.252.454,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2025** às **09h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)

menor preço por grupo (itens 7 e 8)

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo Administrativo SEI nº 255.00000101/2025-37

Torna-se público que a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp**, por intermédio da senhora Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, no uso da competência que lhe foi deferida pelo inciso I, do artigo 66, da Portaria PR nº 36/2020 e suas alterações, realizará licitação no sistema www.gov.br/compras, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Portaria PR nº 159/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits teclado e mouse, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS Especificação conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses.	618577	Unidade	300	R\$ 12.400,00	R\$ 3.720.000,00
	2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA Especificação conforme item 4.3. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	6	R\$ 62.950,00	R\$ 377.700,00

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA – MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL Especificação conforme item 4.4. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	3	R\$ 116.282,00	R\$ 348.846,00
	4	MONITOR COMPUTADOR Especificação conforme item 4.5. Garantia on site: 60 meses.	460039	Unidade	50	R\$ 3.590,00	R\$ 179.500,00
	5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MAC MINI Especificação conforme item 4.6. Garantia on site: 36 meses.	622948	Unidade	8	R\$ 59.955,00	R\$ 479.640,00
	6	NOTEBOOK GRÁFICO (MACBOOK PRO 14 POL.) Especificação conforme item 4.7. Garantia on site: 36 meses.	618644	Unidade	3	R\$ 36.100,00	R\$ 108.300,00
GRUPO 1	7	Kit teclado e mouse - Teclado Especificação conforme item 4.8.	451817	Unidade	200	R\$ 103,01	R\$ 20.602,00
	8	Kit teclado e mouse - Mouse Especificação conforme item 4.8.	451822	Unidade	200	R\$ 89,33	R\$ 17.866,00

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da FAPESP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. dirigente ou empregado da FAPESP;

3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente .

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da FAPESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público da FAPESP de que trata a subdivisão anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto e à disponibilidade do mercado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca / Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Para elaborar seus preços, se cabível, o licitante deverá considerar isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/8/03.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 % (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado pelo próprio sistema de processamento da licitação, ou, no caso de falha do sistema, em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do catálogo do fabricante contendo especificação técnica para o(s) produto(s) que compõe(m) o item, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, conforme documentação anexada a este Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de São Paulo, mediante solicitação do interessado ao e-mail licitacoes@fapesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O proponente ou contratado está sujeito às normas dos artigos de 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante às infrações e sanções administrativas, incidindo, em relação, à penalidade de multa as disposições da Portaria PR nº 161/2024, que integra este instrumento como anexo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através e-mail ao endereço licitacoes@fapesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em

sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema www.gov.br/compras e no endereço eletrônico <https://fapesp.br/pregoeseletronicos> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fapesp.br/pregoeseletronicos>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro e Preços;

ANEXO III – Cópia da Portaria PR nº 161/2024

ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Minuta do Pedido de Compra/Serviços.

São Paulo, na data de assinatura digital.

THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA
Subscritor do edital

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

TERMO DE REFERÊNCIA TR – GI Nº 005/2025 V.3

(Processo Administrativo nº 255.00000101/2025-37)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits teclado e mouse, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS Especificação conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses.	618577	Unidade	300	R\$ 12.400,00	R\$ 3.720.000,00
	2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA Especificação conforme item 4.3. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	6	R\$ 62.950,00	R\$ 377.700,00

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA – MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL Especificação conforme item 4.4. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	3	R\$ 116.282,00	R\$ 348.846,00
	4	MONITOR COMPUTADOR Especificação conforme item 4.5. Garantia on site: 60 meses.	460039	Unidade	50	R\$ 3.590,00	R\$ 179.500,00
	5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MAC MINI Especificação conforme item 4.6. Garantia on site: 36 meses.	622948	Unidade	8	R\$ 59.955,00	R\$ 479.640,00
	6	NOTEBOOK GRÁFICO (MACBOOK PRO 14 POL.) Especificação conforme item 4.7. Garantia on site: 36 meses.	618644	Unidade	3	R\$ 36.100,00	R\$ 108.300,00
GRUPO 1	7	Kit teclado e mouse - Teclado Especificação conforme item 4.8.	451817	Unidade	200	R\$ 103,01	R\$ 20.602,00
	8	Kit teclado e mouse - Mouse Especificação conforme item 4.8.	451822	Unidade	200	R\$ 89,33	R\$ 17.866,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá

ser prorrogado por igual período, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A Gerência de Informática da FAPESP disponibiliza computadores a todos os seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço. No entanto, os equipamentos em uso encontram-se com suporte técnico de garantia vencidos ou vencendo nos próximos 6 (seis) meses.

2.3. Com a informatização das atividades da Fundação, seja análise de documentos digitais e demandas por reuniões online, verificou-se que os computadores disponibilizados a todos colaboradores e funcionários já não possuem as configurações necessárias para o atendimento pleno das suas atividades.

2.4. Além disso, são disponibilizados à Gerência de Comunicação, computadores específicos da marca Apple para edição gráfica e tratamento de vídeos. Tais equipamentos, devido ao tempo de uso e ao término do período de garantia, não atendem adequadamente às necessidades técnicas da área, causando a necessidade de manutenção corretiva, o que demanda maior atuação da equipe técnica da Gerência de Informática. Ademais, constatou-se que tais equipamentos têm apresentado queda considerável de performance na execução das tarefas, comprometendo as atividades das respectivas Áreas e Gerências, com reflexos, em última instância, no pleno exercício das atividades e atribuições da Fundação.

2.5. Também é necessária a aquisição de computadores de alto desempenho, com placas de vídeo dedicada e slots livres para entrada de placas de captura de áudio e vídeo, para atender uma demanda da Gerência Administrativa (GA), mais especificamente para uso no auditório da FAPESP, para auxílio na cobertura, gravação e transmissão ao vivo de eventos.

2.6. Estes computadores de alto desempenho substituirão os atuais computadores usados no auditório, que não atendem de forma plena às produtoras e empresas que fazem a cobertura e transmissão de eventos da FAPESP.

2.7. Adicionalmente, a Gerência de Informática recebeu da Gerência Planejamento, Estudos e Indicadores (GIP) a demanda para a aquisição de 1 (um) computador de alto desempenho para a realização de estudos com modelagem matemática e computacional e criação de modelos utilizando inteligência artificial.

2.8. Pelas razões expostas, justifica-se a necessidade de substituição das referidas estações de trabalho e monitores que perderam a garantia, bem como pela necessidade de modernização gradativa do parque tecnológico da FAPESP.

2.9. Dada a necessidade de preservar o investimento a ser realizado nesta aquisição, os equipamentos devem ser novos e modernos. Os computadores devem possuir bom desempenho no processamento e armazenamento, tendo em vista a atualização constante de softwares e sistema operacional.

2.10. Ademais, ressalta-se considerar que o uso de computadores modernos e confiáveis contribui, significativamente, para minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.11. Foi considerado também telas maiores para os monitores, pois permitem multitarefa mais fácil e melhor visualização, e simplificam a troca de contexto entre fluxos de trabalho complexos como comparações de documentos e navegação em diferentes páginas web para a captação de informações a fim de se produzir documentos de interesse da Fundação.

2.12. Dadas as crescentes demandas do local de trabalho digital (menos itens no papel), maior

espaço de tela utilizável tornou-se essencial para a produtividade e ergonomia dos usuários.

2.13. Telas com resoluções mais altas (2560 x 1440 até 4K) fornecem um rico espaço de trabalho digital em um único monitor e devem ser consideradas para a maioria dos funcionários e colaboradores da FAPESP.

2.14. Para aquisição dos computadores, foi considerado também o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses “on site” pelas seguintes considerações:

2.14.1. Obsolescência: Vida útil de computadores estimada em 5 (cinco) anos (Conforme IN 4/1985 SRF e IN 16/2015 STJ/GP).

2.14.2. Princípio da Economia Processual (art. 5º, LXXVIII, CF/88).

2.14.3. Os principais fabricantes de hardware como DELL, LENOVO, HP, POSITIVO e DATEN tem ofertado computadores de uso corporativo com garantia “on site” de até 60 (sessenta) meses. As empresas DELL e LENOVO possibilitam, através do seu site de compras pela internet, personalizar a aquisição de modelos optando por garantias que variam de 1 (um) a 5 (cinco) anos. Aquisições com este prazo tem se tornado prática cada vez mais comum desde 2017, conforme pode ser comprovado em pesquisas de Atas registradas nos órgãos públicos dos três níveis da esfera governamental.

2.15. Faz-se necessário também a aquisição de computadores e notebooks da fabricante Apple (Mac Mini e Macbook Pro), devido ao seu grande poder de processamento, tornando-se fundamental para o auxílio nas atividades de criação de material gráfico, criação de layouts, editoração, diagramação de material de divulgação, tratamento/desenvolvimento de imagens, transmissão ao vivo de eventos, videoconferências via plataformas de streaming e edição de vídeos.

2.15.1. Para os computadores e notebooks da Apple, a garantia será de 36 (trinta e seis) meses, máximo ofertado pela fabricante.

2.16. Também é necessária a aquisição de Kits de teclado e mouse. São periféricos de entrada que permitem que o usuário interaja com o computador. O teclado permite digitar texto, comandos e atalhos. Já o mouse facilita a seleção e interação com elementos gráficos na tela, como ícones e botões. A combinação de ambos os dispositivos aumenta a produtividade ao permitir que o usuário execute tarefas de maneira rápida e intuitiva, como editar documentos, navegar na internet ou criar conteúdo.

2.17. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo, referente à contratação nº 054/2025, dos Documentos de Formalização de Demanda - DFDs nº 221/2024, 290/2024, 291/2024 e 451/2024.

2.18. O(s) objeto(s) da contratação faz(em) parte do(s) seguinte(s) Grupo(s) e Classe(s) do CATMAT:

ITEM	GRUPO		CLASSE	
1, 2, 3, 5, 6	70	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC	7010	COMPUTADORES
4, 7, 8	70	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.
- 3.2. A solução compreende a aquisição dos equipamentos por meio da realização de

procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Entende-se que esta é a solução mais viável e econômica para a Fundação levando em consideração que a entrega dos equipamentos pode ser solicitada conforme a necessidade do uso de cada equipamento.

3.4. A aquisição de novos computadores é necessária para substituição de equipamentos sem suporte e garantia técnica atualmente em uso na Fundação, além do atendimento das necessidades das demais Gerências da FAPESP, realizando a substituição de equipamentos que não mais atendem às demandas internas de tais áreas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits de teclado e mouse, conforme requisitos mínimos a seguir.

4.2. Item 1 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows.

4.2.1. Processador.

4.2.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 20 núcleos físicos com no mínimo 28 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 7 ou Intel Core i7 ou superiores).

4.2.1.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceito processadores descontinuados.

4.2.1.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.2.2. Memória RAM.

4.2.2.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 32 GBytes de memória RAM por computador.

4.2.2.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 4400MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.

4.2.2.3. Mínimo 02 slots de memória.

4.2.2.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64GB.

4.2.3. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset).

4.2.3.1. O chipset deverá suportar e operar com, no mínimo, memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

4.2.3.2. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 2 conectores PCIe NVMe Gen4 ou superior.

4.2.3.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4.2.4. Bios e Segurança.

4.2.4.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.2.4.2. A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.2.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

4.2.4.4. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

4.2.4.5. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança, oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de

dados.

4.2.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

4.2.4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.2.4.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização.

4.2.4.9. Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo.

4.2.4.10. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro.

4.2.4.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente.

4.2.4.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.

4.2.4.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.

4.2.4.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

4.2.4.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.2.4.16. O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wi-fi.

4.2.4.17. Os dados do usuário devem estar protegidos em caso de acesso remoto, o acesso deve ser feito através de um outro usuário de administração ou usuário/cliente do microcomputador deverá ser consultado para autorizar/recusar acesso remoto através de segundo fator de autenticação, sendo registrado na BIOS logs de acesso para efeitos de auditoria.

4.2.5. Slots.

4.2.5.1. No mínimo 01 (um) slot M.2 para conjunto de placas de Bluetooth e Wi-Fi.

4.2.5.2. No mínimo 02 (dois) slots M.2 para unidades de estado sólido.

4.2.6. Portas de Comunicação.

4.2.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

4.2.6.2. No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.

4.2.6.3. No mínimo 02 (duas) portas para monitor de vídeo sendo 01 (uma), no mínimo, digital Display Port e 01 (uma), no mínimo, HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.

4.2.6.4. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45.

4.2.7. Interface de Rede 1GE.

4.2.7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

4.2.7.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

4.2.7.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.

4.2.7.4. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com led de atividade.

4.2.7.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

4.2.7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT

(Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

4.2.8. Placa de rede WIFI 6E.

4.2.8.1. No mínimo 01 (uma) placa de rede WiFi 6E por computador.

4.2.8.2. Suporte às bandas de 2.4 GHz, 5GHz e 6 GHz (160MHz).

4.2.8.3. Certificado Wi-Fi 6E (802.11ax).

4.2.8.4. Bluetooth integrado, versão 5.3 ou superior.

4.2.8.5. Padrão de interface M.2.

4.2.9. Controladora de vídeo.

4.2.9.1. 01 (uma) controladora de vídeo integrada.

4.2.9.2. 02 conectores de sinal, 01 (uma), no mínimo, Display Port e 01 (uma), no mínimo, HDMI sendo aceita versões digitais mini com seus respectivos adaptadores, sendo pelo menos 02 dos conectores digitais.

4.2.10. Controladora de disco.

4.2.10.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 interfaces PCIe Gen4 NVMe para o tipo M.2.

4.2.11. Unidade de Armazenamento Interno.

4.2.11.1. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento.

4.2.11.2. Tipo interno ao gabinete.

4.2.11.3. Padrão SSD NVMe M.2 (Classe 40 ou superior ou capacidade de leitura sequencial até 5,700 MB/s ou superior e escrita sequencial até 3,000 MB/s ou superior).

4.2.11.4. Capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

4.2.12. Kit de Áudio.

4.2.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som e 01 (um) Alto-falante por computador.

4.2.12.2. A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.

4.2.12.3. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

4.2.13. Teclado.

4.2.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

4.2.13.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.

4.2.13.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.

4.2.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

4.2.13.5. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

4.2.13.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.2.14. Mouse.

4.2.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

4.2.14.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.

4.2.14.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi.

4.2.14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

4.2.14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.2.15. Webcam.

4.2.15.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) webcam já integrada ao monitor de vídeo, sendo aceito tipo modular ou à parte, desde que se encaixe na parte superior do monitor.

4.2.15.2. Resolução mínima, suportada de Vídeo e Tamanho do Quadro da Webcam: FHD (1920 x 1080) @ 30 fps, HD (1280 x 720) @ 30 fps.

4.2.15.3. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.2.16. Monitor de Vídeo.

- 4.2.16.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- 4.2.16.2. Tamanho: 23,8 polegadas, no mínimo.
- 4.2.16.3. Formato padrão widescreen.
- 4.2.16.4. Resolução gráfica mínima suportada de 2560 x 1440 pixels a 60Hz.
- 4.2.16.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.
- 4.2.16.6. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
- 4.2.16.7. Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 21°, ajuste de altura da tela de 150 mm, pivô de -45° a 45°, eixo -90° a 90°.
- 4.2.16.8. Conectores do cabo de sinal Display Port ou HDMI.
- 4.2.16.9. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
- 4.2.16.10. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR.
- 4.2.16.11. Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora do Desktop.
- 4.2.16.12. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados ligado, espera e desligado.
- 4.2.16.13. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Bronze ou Superior comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.
- 4.2.16.14. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.2.16.15. Deverá ser fornecido um suporte para acoplar o gabinete da CPU (Micro Form Factor) na parte traseira do monitor.
- 4.2.17. Gabinete da CPU.
- 4.2.17.1. Gabinete tipo MFF-Micro Form Factor, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- 4.2.17.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.
- 4.2.17.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento.
- 4.2.17.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
- 4.2.17.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 4.2.17.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 4.2.17.7. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete e colocação/fixação e remoção de placas de expansão tipo PCI.
- 4.2.17.8. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.
- 4.2.17.9. Volume máximo 1600cm³.
- 4.2.17.10. O gabinete deve ser projetado para permitir o acoplamento a um monitor da própria fabricante.
- 4.2.17.11. O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.
- 4.2.18. Cadeado de Segurança.
- 4.2.18.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
- 4.2.18.2. Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

4.2.19. Fonte de Alimentação da CPU.

4.2.19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

4.2.19.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no máximo, 450 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.

4.2.19.3. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

4.2.19.4. Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo “Y” para CPU e Monitor para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.2.20. Sistema Operacional.

4.2.20.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet.

4.2.20.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores.

4.2.20.3. O computador e todos os acessórios ofertados deverão estar certificados no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente.

4.2.20.4. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.

4.2.21. Agente para Gerenciamento e Inventário.

4.2.21.1. Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total da unidade de armazenamento; versão da BIOS e do sistema operacional instalado.

4.2.22. Qualidade do Equipamento.

4.2.22.1. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.2.22.2. O produto ofertado deverá possuir registro na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

4.2.23. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.2.23.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.2.23.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.2.24. Acessórios.

4.2.24.1. Deverão ser fornecidos, junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

4.2.25. Acondicionamento.

4.2.25.1. Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em

embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4.2.26. Documentação Técnica.

4.2.26.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.3. Item 2 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows com Placa Gráfica Dedicada.

4.3.1. Processador.

4.3.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 24 núcleos físicos com no mínimo 32 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 9 ou Intel Core i9 ou superiores).

4.3.1.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2023, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceito processadores descontinuados.

4.3.1.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.3.2. Memória RAM.

4.3.2.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 128 GBytes de memória RAM por computador.

4.3.2.2. Barramento de memória do tipo DDR5 ECC 4400MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.

4.3.2.3. Mínimo 04 slots de memória.

4.3.2.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de, no mínimo, 128 GBytes.

4.3.3. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset).

4.3.3.1. O chipset deverá suportar e operar com, no mínimo, memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

4.3.3.2. Deverá possuir controladora SATA com, no mínimo, 2 conectores SATA III e 1 conector SATA II ou superior.

4.3.3.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4.3.4. Bios e Segurança.

4.3.4.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.3.4.2. A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDRom e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.3.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

4.3.4.4. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

4.3.4.5. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança, oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados.

4.3.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

4.3.4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

- 4.3.4.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização.
- 4.3.4.9. Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo.
- 4.3.4.10. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro.
- 4.3.4.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente.
- 4.3.4.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.
- 4.3.4.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- 4.3.4.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- 4.3.4.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 4.3.4.16. O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wi-fi.
- 4.3.4.17. Os dados do usuário devem estar protegidos em caso de acesso remoto, o acesso deve ser feito através de um outro usuário de administração ou usuário/cliente do microcomputador deverá ser consultado para autorizar/recusar acesso remoto através de segundo fator de autenticação, sendo registrado na BIOS logs de acesso para efeitos de auditoria.
- 4.3.5. Slots PCI.
- 4.3.5.1. Padrão PCI-Express ou superior.
- 4.3.5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express Express x1 ou superior livres após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.
- 4.3.6. Portas de Comunicação.
- 4.3.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
- 4.3.6.2. No mínimo 09 (nove) portas USBs, sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal, 04 (quatro) portas USB 3.2 Tipo-A.
- 4.3.6.3. No mínimo 01 (uma) portas RJ45.
- 4.3.7. Interface de Rede 1GE e 10GE.
- 4.3.7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
- 4.3.7.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- 4.3.7.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.
- 4.3.7.4. 01 Interface de rede padrão 10Gigabit Ethernet Rj-45.
- 4.3.7.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps ou 10.000Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 4.3.7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3an (10G Base-T).
- 4.3.8. Controladora de Vídeo.
- 4.3.8.1. 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
- 4.3.8.2. Padrão PCI Express 4.0 x16.
- 4.3.8.3. Controladora off-board com capacidade para controlar, no mínimo, 4 monitores de vídeo.
- 4.3.8.4. 02 (dois) conectores Display Port e/ou HDMI sendo aceita versões digitais mini com seus respectivos adaptadores.
- 4.3.8.5. Tamanho de memória de vídeo de, no mínimo, 24GBytes GDDR6 dedicada.

- 4.3.8.6. Suportar a resolução gráfica de 7680 x 4320 pixel.
- 4.3.8.7. Deverá ser compatível com API's DirectX 12, Shader Model 6.7, OpenGL 4.66, Vulkan 1.3.
- 4.3.8.8. Interface de memória mínima de 192 bit e largura de banda de 432GB/s.
- 4.3.8.9. A placa ofertada deve ser do tipo Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.
- 4.3.9. Controladora de Disco.
- 4.3.9.1. Controladora SATA com, no mínimo, 2 conectores SATA III 6Gbps e 2 conectores M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 ou superior.
- 4.3.10. Unidade de Armazenamento Interno.
- 4.3.10.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de armazenamento.
- 4.3.10.2. Tipo interno ao gabinete.
- 4.3.10.3. 01 Padrão NVMe M.2 (Classe 40 ou superior ou capacidade de leitura sequencial até 5,700 MB/s ou superior e escrita sequencial até 3,000 MB/s ou superior) com capacidade mínima de 2 TB.
- 4.3.11. Kit de Áudio.
- 4.3.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som e 01 (um) Alto-falante por computador.
- 4.3.11.2. A controladora deverá possuir, no mínimo, 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
- 4.3.11.3. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 4.3.12. Teclado.
- 4.3.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- 4.3.12.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 4.3.12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 4.3.12.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 4.3.12.5. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 4.3.12.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.3.13. Mouse.
- 4.3.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- 4.3.13.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 4.3.13.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi.
- 4.3.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 4.3.13.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.3.14. Monitor de Vídeo.
- 4.3.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- 4.3.14.2. Tamanho: 27 polegadas.
- 4.3.14.3. Formato padrão widescreen.
- 4.3.14.4. Resolução gráfica mínima suportada de 2560 x 1440 pixels a 60Hz.
- 4.3.14.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.
- 4.3.14.6. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
- 4.3.14.7. Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 21°, ajuste de altura da tela de 150mm, pivô de -45° a 45°, eixo -90° a 90°.
- 4.3.14.8. Conectores do cabo de padrão digital Display Port ou HDMI.
- 4.3.14.9. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de

tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.

4.3.14.10. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.3.14.11. Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora da Workstation.

4.3.14.12. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados ligado, espera e desligado.

4.3.14.13. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Bronze ou Superior comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.

4.3.14.14. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.3.15. Gabinete da CPU.

4.3.15.1. Gabinete tipo minitorre ou torre (MTower ou Tower).

4.3.15.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.

4.3.15.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas para unidade de armazenamento.

4.3.15.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.

4.3.15.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

4.3.15.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

4.3.15.7. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete e colocação/fixação e remoção de placas de expansão tipo PCI.

4.3.15.8. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

4.3.15.9. Volume máximo: 33.500cm³.

4.3.15.10. O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.

4.3.16. Cadeado de Segurança.

4.3.16.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.

4.3.16.2. Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

4.3.17. Fonte de Alimentação da CPU.

4.3.17.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

4.3.17.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo, 700 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.

4.3.17.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction).

4.3.17.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

4.3.17.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo "Y" para CPU e Monitor para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.3.17.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Gold, que será comprovada através de publicação no site <http://www.80plus.org> em nome do fabricante da fonte ofertada.

4.3.18. Sistema Operacional.

4.3.18.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional for Workstation 64bits na versão e release mais recente, em idioma

português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet.

4.3.18.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional for Workstation 64bits e versões superiores.

4.3.18.3. O computador e todos os acessórios ofertados deverão estar certificados no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente.

4.3.18.4. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.

4.3.19. Agente para Gerenciamento e Inventário.

4.3.19.1. Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total da unidade de armazenamento; versão da BIOS e do sistema operacional instalado.

4.3.20. Qualidade do equipamento.

4.3.20.1. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.3.20.2. O produto ofertado deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

4.3.21. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.3.21.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.3.21.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.3.22. Acessórios.

4.3.22.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

4.3.23. Acondicionamento.

4.3.23.1. Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4.3.24. Documentação Técnica.

4.3.24.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.4. Item 3 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows com Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Matemática e Computacional.

4.4.1. Processador.

4.4.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 22 núcleos físicos com no mínimo 44 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD EPYC 9005 Series ou Intel Xeon W-2500/3500

Series ou superiores).

4.4.1.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceito processadores descontinuados.

4.4.1.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.4.2. Memória RAM.

4.4.2.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 128 GBytes de memória RAM por computador.

4.4.2.2. Barramento de memória do tipo DDR5 ECC 4400MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.

4.4.2.3. Mínimo 04 slots de memória.

4.4.2.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de, no mínimo, 128 GBytes.

4.4.3. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset).

4.4.3.1. O chipset deverá suportar e operar com, no mínimo, memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

4.4.3.2. Deverá possuir controladora SATA com, no mínimo, 2 conectores SATA III e 1 conector SATA II ou superior.

4.4.3.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4.4.4. Bios e Segurança.

4.4.4.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.4.4.2. A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.4.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

4.4.4.4. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

4.4.4.5. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados.

4.4.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

4.4.4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.4.4.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização.

4.4.4.9. Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo.

4.4.4.10. O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro.

4.4.4.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente.

4.4.4.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo

com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.

4.4.4.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.

4.4.4.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

4.4.4.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.4.4.16. O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wi-fi.

4.4.4.17. Os dados do usuário devem estar protegidos em caso de acesso remoto, o acesso deve ser feito através de um outro usuário de administração ou usuário/cliente do microcomputador deverá ser consultado para autorizar/recusar acesso remoto através de segundo fator de autenticação, sendo registrado na BIOS logs de acesso para efeitos de auditoria.

4.4.5. Slots PCI.

4.4.5.1. Padrão PCI-Express ou superior.

4.4.5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express x8 ou superior livres após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

4.4.6. Portas de Comunicação.

4.4.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

4.4.6.2. No mínimo 09 (nove) portas USBs, sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal, 04 (quatro) portas USB 3.2 Tipo-A.

4.4.6.3. No mínimo 02 (duas) portas RJ45.

4.4.7. Interface de Rede 1GE e 10GE.

4.4.7.1. No mínimo 02 (duas) interfaces de rede por computador.

4.4.7.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

4.4.7.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.

4.4.7.4. 02 Interfaces de rede padrão 10Gigabit Ethernet Rj-45.

4.4.7.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps ou 10.000Mbps, bem como no modo full-duplex.

4.4.7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3an (10G Base-T).

4.4.8. Controladora de Vídeo.

4.4.8.1. 01 (uma) controladora de vídeo por computador.

4.4.8.2. Padrão PCI Express 4.0 x16.

4.4.8.3. Controladora off-board com capacidade para controlar, no mínimo, 4 monitores de vídeo.

4.4.8.4. 02 conectores Display Port e/ou HDMI sendo aceitas versões digitais mini com seus respectivos adaptadores.

4.4.8.5. Tamanho de memória de vídeo de, no mínimo, 48GBytes GDDR6 dedicada.

4.4.8.6. Suportar a resolução gráfica de 7680 x 4320 pixel.

4.4.8.7. Deverá ser compatível com API's DirectX 12, Shader Model 6.7, OpenGL 4.66, Vulkan 1.3.

4.4.8.8. Interface de memória mínima de 384 bit e largura de banda de 960GB/s.

4.4.8.9. A placa ofertada deve ser do tipo Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.

4.4.9. Controladora de Disco.

4.4.9.1. Controladora SATA com, no mínimo, 2 conectores SATA III 6Gbps e 2 conectores M.2 PCIe NVMe Gen4 x4ou superior.

4.4.10. Unidade de Armazenamento Interno.

- 4.4.10.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de armazenamento.
- 4.4.10.2. Tipo interno ao gabinete.
- 4.4.10.3. 01 Padrão NVMe M.2 (Classe 40 ou superior ou capacidade de leitura sequencial até 5,700 MB/s ou superior e Escrita sequencial até 3,000 MB/s ou superior) com capacidade mínima de 2 TB.
- 4.4.11. Kit de Áudio.
- 4.4.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som e 01 (um) Alto-falante por computador.
- 4.4.11.2. A controladora deverá possuir, no mínimo, 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
- 4.4.11.3. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 4.4.12. Teclado.
- 4.4.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- 4.4.12.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 4.4.12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 4.4.12.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 4.4.12.5. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 4.4.12.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.4.13. Mouse.
- 4.4.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- 4.4.13.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 4.4.13.3. Resolução de, no mínimo, 1000dpi.
- 4.4.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 4.4.13.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.4.14. Monitor de Vídeo.
- 4.4.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- 4.4.14.2. Tamanho: 27 polegadas.
- 4.4.14.3. Formato padrão widescreen.
- 4.4.14.4. Resolução gráfica mínima suportada de 2560 x 1440 pixels a 60Hz.
- 4.4.14.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.
- 4.4.14.6. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
- 4.4.14.7. Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 21°, ajuste de altura da tela de 150mm, pivô de -45° a 45°, eixo -90° a 90°.
- 4.4.14.8. Conectores do cabo de sinal padrão digital Display Port ou HDMI.
- 4.4.14.9. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
- 4.4.14.10. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- 4.4.14.11. Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora da Workstation.
- 4.4.14.12. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados ligado, espera e desligado.
- 4.4.14.13. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Bronze ou Superior comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.
- 4.4.14.14. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, aceito em regime OEM e possuir o

mesmo padrão de cor do gabinete.

4.4.15. Gabinete da CPU.

4.4.15.1. Gabinete tipo minitorre ou torre (MTower ou Tower).

4.4.15.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.

4.4.15.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas para unidade de armazenamento.

4.4.15.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.

4.4.15.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

4.4.15.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

4.4.15.7. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete e colocação/fixação e remoção de placas de expansão tipo PCI.

4.4.15.8. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

4.4.15.9. Volume máximo: 35.000cm³.

4.4.15.10. O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.

4.4.16. Cadeado de Segurança.

4.4.16.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.

4.4.16.2. Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

4.4.17. Fonte de Alimentação da CPU.

4.4.17.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

4.4.17.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo, 700 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.

4.4.17.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction).

4.4.17.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

4.4.17.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo "Y" para CPU e Monitor para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.4.17.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Gold, que será comprovada através de publicação no site <http://www.80plus.org> em nome do fabricante da fonte ofertada.

4.4.18. Sistema Operacional.

4.4.18.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional for Workstation 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet.

4.4.18.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional for Workstation 64bits e versões superiores.

4.4.18.3. O computador e todos os acessórios ofertados deverão estar certificados no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente.

4.4.18.4. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.

4.4.19. Agente para Gerenciamento e Inventário.

4.4.19.1. Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total da unidade de armazenamento; versão da BIOS e do sistema operacional instalado.

4.4.20. Qualidade do equipamento.

4.4.20.1. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.4.20.2. O produto ofertado deverá possuir registro na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

4.4.21. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.4.21.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.4.21.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.4.22. Acessórios.

4.4.22.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

4.4.23. Acondicionamento.

4.4.23.1. Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4.4.24. Documentação Técnica.

4.4.24.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.5. Item 4 – Monitor Computador.

4.5.1. Características.

4.5.1.1. Tamanho: 23,8 polegadas, no mínimo.

4.5.1.2. Formato padrão Widescreen.

4.5.1.3. Resolução gráfica mínima suportada de 2560 x 1440 pixels.

4.5.1.4. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, linguagem, regulação de cor.

4.5.1.5. Possibilitar o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor, possibilitar o ajuste de altura e rotacionar a tela para as posições 0° e 90°.

4.5.1.6. Conectores de entrada:

4.5.1.6.1. 01 (uma) porta HDMI.

4.5.1.6.2. 01 (uma) porta DisplayPort.

4.5.1.6.3. 01 (uma) porta USB do tipo C.

4.5.1.6.4. 02 (duas) portas USBs.

4.5.1.6.5. 01 (uma) porta RJ45 Ethernet Gigabit.

4.5.1.7. Serão aceitos monitores com conectores de vídeos diferentes dos mencionados acima, desde que sejam fornecidos os respectivos adaptadores que possibilitem a conexão de até 1

(uma) porta HDMI.

4.5.1.8. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz e cabo de alimentação e 1 plugue macho de 3 pinos.

4.5.1.9. Deverá ser capaz de prover energia e carregamento aos notebooks quando este estiver conectado ao monitor pela porta USB-C.

4.5.1.10. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta com botões para ligar/desligar e de controle digitais.

4.5.1.11. Deverá possuir Universal Slot Security (Slot padrão de segurança para travas).

4.5.1.12. Deverá ser fornecido 1 (um) cabo padrão HDMI nas duas extremidades e um cabo USBC nas duas extremidades para a função Dock Station.

4.5.1.13. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Bronze ou Superior comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.

4.5.1.14. Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 21°, ajuste de altura da tela de 150mm, pivô de -45° a 45°, eixo -90° a 90°.

4.5.1.15. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.

4.5.1.16. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal vertical, linguagem, regulagem de cor.

4.5.2. Acessórios.

4.5.2.1. Deverão ser fornecidos junto com o monitor todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

4.5.2.2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.5.2.3. Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI e 1 cabo USB-C para cada equipamento.

4.5.3. Acondicionamento.

4.5.3.1. Os computadores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4.5.4. Documentação Técnica.

4.5.4.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.6. Item 5 - Microcomputador Desktop Mac Mini.

4.6.1. Processador.

4.6.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits de, no mínimo, 14 núcleos, GPU de 20 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos (Apple M4 Pro ou superior).

4.6.2. Memória RAM.

4.6.2.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 48 GBytes de memória RAM por computador.

4.6.2.2. Memória unificada.

4.6.2.3. 273 GB/s de largura de banda da memória.

4.6.3. Portas de Comunicação.

4.6.3.1. No mínimo 03 (três) portas Thunderbolt 5 com suporte para: Thunderbolt 5 (até 120 Gb/s) DisplayPort, USB 4 (até 120 Gb/s).

4.6.3.2. No mínimo 02 (duas) portas USB-C (até 10 Gb/s).

4.6.3.3. 01 (uma) porta HDMI.

4.6.3.4. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45.

4.6.3.5. 01 (uma) entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.

4.6.4. Interface de Rede 10GE.

4.6.4.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

4.6.4.2. Ethernet de 10 Gb.

4.6.4.3. Ethernet Nbase-T compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb.

4.6.4.4. Conector RJ 45.

4.6.5. Interface Wireless LAN.

- 4.6.5.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede wireless por computador.
- 4.6.5.2. Wi-Fi 6E (802.11ax).
- 4.6.5.3. Segurança WPA, WPA2.
- 4.6.5.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11g e IEEE 802.11n. e 802.11ac.
- 4.6.5.5. Bluetooth 5.3.
- 4.6.6. Controladora de Vídeo.
- 4.6.6.1. 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
- 4.6.6.2. GPU de 16 núcleos.
- 4.6.6.3. Mecanismo de mídia H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware.
- 4.6.6.4. Mecanismos de decodificação de vídeo.
- 4.6.6.5. Mecanismos de codificação de vídeo.
- 4.6.6.6. Mecanismos de codificação e decodificação ProRes.
- 4.6.6.7. Suporte simultâneo para até 03 (três) monitores.
- 4.6.6.8. Suporte à Resolução gráfica 4K, 6K e 8K.
- 4.6.7. Unidade de Armazenamento Interno.
- 4.6.7.1. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento.
- 4.6.7.2. Tipo interno ao gabinete.
- 4.6.7.3. Padrão SSD NVMe.
- 4.6.7.4. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.
- 4.6.8. Kit de Áudio.
- 4.6.8.1. 01 (um) Alto-falante integrado.
- 4.6.8.2. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância.
- 4.6.8.3. Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal.
- 4.6.9. Teclado.
- 4.6.9.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- 4.6.9.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 109 teclas, Com Touch Id, teclado numérico e teclas de função.
- 4.6.9.3. Padrão Inglês (EUA).
- 4.6.9.4. Bluetooth, emparelhamento automático.
- 4.6.9.5. Bateria recarregável.
- 4.6.9.6. Cabo USB-C para Lightning.
- 4.6.9.7. Dimensões 0,41–1,09cm x 41,87cm x 11,49cm (AXLXP), peso: 369 g.
- 4.6.9.8. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.6.10. Mouse.
- 4.6.10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- 4.6.10.2. Mouse tipo Superfície Multi-Touch.
- 4.6.10.3. Bluetooth, emparelhamento automático.
- 4.6.10.4. Bateria recarregável.
- 4.6.10.5. Cabo USB-C para Lightning.
- 4.6.10.6. Dimensões 2,16cm x 5,71cm x 11,35cm (AXLXP), peso: 99 g.
- 4.6.10.7. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.6.11. Monitor de Vídeo.
- 4.6.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- 4.6.11.2. Tipo retina 5K de 27 polegadas.
- 4.6.11.3. Formato padrão widescreen.
- 4.6.11.4. Resolução gráfica suportada de 5120 x 2880 pixels a 218 ppp.
- 4.6.11.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.
- 4.6.11.6. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
- 4.6.11.7. Brilho 600 nits.
- 4.6.11.8. Câmera ultra-angular de 12 MP com ângulo de visão de 122°.

- 4.6.11.9. 06 (seis) alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força.
- 4.6.11.10. 03 (três) microfones integrados.
- 4.6.11.11. 01 (uma) porta Thunderbolt 3 (USB-C), três portas USB-C, 01 (uma) porta upstream Thunderbolt 3 (USB-C) para host (com recarga do host de 96W).
- 4.6.11.12. 03 (Três) portas downstream USB-C (até 10 Gb/s) para conectar periféricos, unidades de armazenamento e redes.
- 4.6.11.13. Base com ajuste de inclinação -5° a $+25^{\circ}$ e altura.
- 4.6.11.14. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 4.6.12. Gabinete da CPU.
 - 4.6.12.1. Gabinete tipo USFF (Ultra Small Form Factor).
 - 4.6.12.2. O gabinete deverá possuir abertura para ventilação, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.
 - 4.6.12.3. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
 - 4.6.12.4. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
 - 4.6.12.5. Dimensões: 5 cm x 12,7 cm x 12,7 cm (AxLxP).
- 4.6.13. Fonte de Alimentação da CPU.
 - 4.6.13.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
 - 4.6.13.2. A potência da fonte de alimentação deverá suportar a configuração máxima do computador.
 - 4.6.13.3. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão.
- 4.6.14. Sistema Operacional.
 - 4.6.14.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MacOS Sequoia.
 - 4.6.14.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional MacOS Sequoia e versões superiores.
 - 4.6.14.3. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.
- 4.6.15. Qualidade do Equipamento.
 - 4.6.15.1. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
 - 4.6.15.2. O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
- 4.6.16. Responsabilidades com o Meio Ambiente.
 - 4.6.16.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
 - 4.6.16.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.6.17. Acessórios.

4.6.17.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

4.6.18. Acondicionamento.

4.6.18.1. Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4.6.19. Documentação Técnica.

4.6.19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.7. Item 6 - Notebook Gráfico (Macbook Pro 14 Pol.).

4.7.1. Processador.

4.7.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits de, no mínimo, 14 núcleos, GPU de 20 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos (Apple M4 Pro ou superior).

4.7.2. Memória RAM.

4.7.2.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 48 GBytes de memória RAM por computador.

4.7.2.2. Memória unificada.

4.7.2.3. 273 GB/s de largura de banda da memória.

4.7.3. Portas de Comunicação.

4.7.3.1. 01 (um) slot para cartão SDXC.

4.7.3.2. 01 (uma) porta HDMI.

4.7.3.3. 01 (uma) entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.

4.7.3.4. 01 (uma) porta MagSafe 3.

4.7.3.5. 03 (três) portas Thunderbolt 5 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort, Thunderbolt 5 (até 120 Gb/s), Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s), USB 4 (até 40 Gb/s).

4.7.4. Interface de Rede.

4.7.4.1. Deverá ser fornecido 01 Adaptador Gigabit Ethernet por notebook.

4.7.4.2. Porta USB-C macho para RJ-45 fêmea.

4.7.4.3. Deverá ser compatível com 10/100/1000BASE-T.

4.7.5. Interface Wireless LAN.

4.7.5.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.

4.7.5.2. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.

4.7.5.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11AX (Dual Band), Wi-Fi 6E.

4.7.6. Interface Bluetooth.

4.7.6.1. Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 integrado.

4.7.6.2. A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

4.7.7. Controladora de Unidade de Armazenamento.

4.7.7.1. 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com, no mínimo, 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.

4.7.7.2. Controladora padrão M.2 NVMe.

4.7.7.3. Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6Gbps.

4.7.8. Unidade de Armazenamento Interno.

4.7.8.1. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento.

4.7.8.2. Tipo interno ao gabinete.

4.7.8.3. Padrão SSD M.2 NVMe.

4.7.8.4. Capacidade mínima de armazenamento de 1TB.

4.7.9. Kit de Áudio.

4.7.9.1. O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

4.7.9.2. 06 (seis) alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força.

4.7.9.3. 03 (três) microfones integrados ao gabinete.

- 4.7.9.4. 01 (uma) entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.
- 4.7.9.5. Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal.
- 4.7.10. Webcam.
- 4.7.10.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- 4.7.10.2. Resolução mínima HD de 1080p.
- 4.7.11. Teclado.
- 4.7.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- 4.7.11.2. Compatibilidade com o padrão (ISO).
- 4.7.11.3. Deverá possuir Touch ID e sensor de luz ambiente.
- 4.7.11.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- 4.7.12. Mouse.
- 4.7.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- 4.7.12.2. Mouse tipo Trackpad Force Touch com sensores de pressão.
- 4.7.12.3. Deverá possibilitar toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.
- 4.7.13. Mouse sem fio adicional.
- 4.7.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- 4.7.13.2. Mouse tipo Superfície Multi-Touch.
- 4.7.13.3. Bluetooth, emparelhamento automático.
- 4.7.13.4. Bateria recarregável.
- 4.7.13.5. Cabo USB-C para Lightning.
- 4.7.13.6. Dimensões 2,16cm x 5,71cm x 11,35cm (AXLXP), peso: 99 g.
- 4.7.14. Tela de Vídeo.
- 4.7.14.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- 4.7.14.2. Tamanho da tela de vídeo de 14.2 polegadas.
- 4.7.14.3. Tecnologia de tela tipo Liquid Retina XDR.
- 4.7.14.4. Suportar resolução gráfica de resolução nativa de 3024 x 1964 pixels ou superior.
- 4.7.14.5. Suportar mínimo 32 bits de cores.
- 4.7.15. Carregador de Bateria.
- 4.7.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook (Adaptador de energia USB-C).
- 4.7.15.2. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- 4.7.15.3. O carregador deverá operar com tensão de entrada, no mínimo, na faixa de 100VAC a 240VAC.
- 4.7.15.4. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- 4.7.15.5. Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 96W.
- 4.7.16. Bateria principal.
- 4.7.16.1. Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) bateria por notebook.
- 4.7.16.2. A bateria deverá ser do tipo Polímero de Lítio de, no mínimo, 70Wh.
- 4.7.16.3. O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser, no máximo, de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- 4.7.17. Dimensões.
- 4.7.17.1. O peso do notebook deverá ser, no máximo, de 1,65kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal.
- 4.7.18. Sistema Operacional e Drivers.
- 4.7.18.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MacOS Sequoia.
- 4.7.18.2. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional MacOS Sequoia e versões superiores.
- 4.7.18.3. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.
- 4.7.19. Qualidade do Equipamento.

4.7.19.1. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.7.19.2. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

4.7.20. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.7.20.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.7.20.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.7.21. Certificação ANATEL.

4.7.21.1. A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

4.7.22. Acondicionamento.

4.7.22.1. O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

4.7.23. Documentação Técnica.

4.7.23.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.8. Grupo 1 – Kit teclado e Mouse.

4.8.1. Item 7 – Kit teclado e Mouse - Teclado.

4.8.1.1. Com fio.

4.8.1.2. Interface USB.

4.8.1.3. Português – ABNT2.

4.8.1.4. Tipo de tecla: Chiclete.

4.8.1.5. Largura: mínimo de 44 cm.

4.8.1.6. Profundidade: mínimo de 12 cm.

4.8.1.7. Altura: mínimo de 2,4 cm.

4.8.1.8. Peso do produto: mínimo de 500 g (sem embalagem).

4.8.1.9. Cor: Preto.

4.8.2. Item 8 – Kit Teclado e Mouse - Mouse.

4.8.2.1. Com cabo.

4.8.2.2. Interface USB.

4.8.2.3. Tecnologia de detecção do movimento: Óptico.

4.8.2.4. Resolução de movimento: 1.000 dpi.

4.8.2.5. Com roda de rolagem.

4.8.2.6. Peso do produto: mínimo de 80g (sem embalagem).

4.8.2.7. Comprimento do cabo: mínimo de 1,8 m.

4.8.2.8. Durabilidade: 10 milhões de toques.

4.8.2.9. Design: Ambidestro.

4.8.2.10. Cor: Preto.

4.8.3. Para garantir melhor compatibilidade, desempenho e experiência do usuário, a Fundação aceitará apenas teclado e mouse da mesma marca, assegurando que ambos seguirão a mesma

linha de design, ergonomia e padrões de fabricação. Essa padronização também minimiza possíveis incompatibilidades de drivers e configurações.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.9.1. Atender ao guia de contratações sustentáveis, conforme site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4.9.2. Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes. Isso significa utilizar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

4.9.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

4.9.4. Racionalização/economia no consumo de energia e água.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Na presente contratação não há indicação de marcas para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 mas os modelos dos materiais devem possuir os requisitos mínimos descritos neste documento, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

4.11. Para os itens 5 e 6, a aquisição de computadores e notebooks do fabricante Apple (Mac Mini e Macbook Pro) torna-se fundamental para auxílio nas atividades que exigem grande poder de processamento, tais como criação de material gráfico, criação de layouts, editoração, diagramação de material de divulgação, tratamento/desenvolvimento de imagens, transmissão ao vivo de eventos, videoconferências via plataformas de streaming e edição de vídeos.

4.12. Atualmente no mercado, ao pesquisar cada item desta contratação, encontramos os modelos a seguir que atendem aos requisitos mínimos adequados para a FAPESP.

4.12.1. Item 1 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows:

4.12.1.1. Dell: Modelo Optiplex 7020, com 32Gb de Ram, 512 GB de SSD e processador Intel Core i7 14700T vPro, 20 cores, Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil), Mouse óptico Dell - MS116 (preto), Monitor QHD Dell Pro 24 Plus — P2425D, Webcam Dell 2K QHD – WB3023 e suporte para acoplamento do gabinete CPU ao monitor.

4.12.1.2. Lenovo: M70q Gen 5 (Tiny)/ Intel Core i7 14700T / 32GB DDR5 / SSD 512GB / W11 PRO / Monitor P24q-30 - Tela QHD de 23,8" (2560 x 1440) + Webcam MC60.

4.12.1.3. HP: HP PRO DM 400 G9 I7-14700T VPRO 32GB DDR5 4800MHZ 512GB NVME PCIE M.2 Teclado HP 125K USB ABNTII Mouse HP 125M USB Mousepad e Monitor HP E24q G5.

4.12.2. Item 2 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows com Placa Gráfica Dedicada:

4.12.2.1. Dell: Workstation T3680, com 128Gb de Ram, 2TB de SSD e processador Intel Core i9 14900K, 24 cores, placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX 4500 Ada Generation, 24GB GDDR6, placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Marvell AQtion AQN-107, 1x RJ-45, PCIe® x4, Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil), Mouse óptico Dell - MS116 (preto) e Monitor QHD Dell Pro 27 Plus — P2725D.

4.12.2.2. Lenovo: P3 Twr/ Intel Core i9 14900 / 128GB DDR5 ECC/ SSD 2TB / RTX 4500 / Placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Intel® X710-T2L, 2x RJ-45, PCIe® x8 / DVD-RW / W11 PRO / Monitor T27h-30 - Tela QHD de 27" (2560 x 1440).

4.12.2.3. HP: HP Z2 G9 TOWER (02 PCI EXPR LIVRES) I9-14900 VPRO 128GB DDR5 ECC 4800MHZ Porta USB-C frontal RTX A5000 24GB SSD 2TB NVME PCIE M.2 Teclado HP 125K USB ABNTII Mouse HP 125M USB / Mousepad / DVD RW / Sensor de Intrusão Fonte 700W / Cabo Y Windows 11 PRO OEM Monitor HP E27q G5.

4.12.3. Item 3 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows com Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Matemática e Computacional:

4.12.3.1. Dell: Precision 5860 Tower, com 128Gb de Ram, 2TB de SSD e processador Intel® Xeon W7-2575X, placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX 6000 Ada Generation, 48GB GDDR6, placa de rede Intel Ethernet Intel® X710, Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil), Mouse óptico Dell - MS116 (preto) e Monitor QHD Dell Pro 27 Plus — P2725D.

4.12.3.2. Lenovo: P5/ Xeon w7-2575X / 128GB DDR5 ECC/ SSD 2TB / RTX A6000 / Placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Intel® X550-T2, 2x RJ-45, PCIe® x4 / W11 PRO / Monitor T27h-30 - Tela QHD de 27" (2560 x 1440)

4.12.3.3. HP: HP Z4 G5 Intel® Xeon® W7-2575X 128GB DDR5 ECC 4800MHZ Premium Chassis Nvidia® RTX A6000 48GB SSD 2TB NVME PCIE M.2 Teclado HP 125K USB ABNTII Mouse HP 125M USB Mousepad DVDRW Sensor de Intrusão Fonte 700W Cabo Y Windows 11 PRO OEM Monitor HP E27Q G5.

4.12.4. Item 4 - Monitor Computador:

4.12.4.1. Dell: Monitor com hub USB-C QHD Dell Pro 24 Plus — P2425DE – Tela de 23.8" (2560 x 1440).

4.12.4.2. Lenovo: Monitor ThinkVision P24h-30 – Tela de QHD de 23,8 polegadas (2560 x 1440).

4.12.5. Item 5 - Microcomputador Desktop Mac Mini:

4.12.5.1. Modelo Mac Mini da Apple, com Chip M4 Pro da Apple com CPU de 12 núcleos, GPU de 16 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, Memória unificada de 48 GB, SSD de 2 TB, monitor Tela Retina 5K de 27 polegadas com Câmera ultra-angular de 12 MP, mouse sem fio Magic Mouse (USB-C) – Superfície Multi-Touch branca e teclado Magic Keyboard com Touch ID com teclado numérico.

4.12.6. Item 6: Notebook Gráfico (Macbook Pro 14 Pol.):

4.12.6.1. Notebook Macbook Pro 14 Polegadas da Apple, com Chip M4 Pro da Apple com CPU de 14 núcleos, GPU de 20 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, Memória unificada de 48 GB, SSD de 1 TB, Magic Mouse (USB-C) – Superfície Multi-Touch branca e 01 Adaptador Gigabit Ethernet adicional.

4.12.7. Item 7: Kit Teclado e Mouse – Teclado:

4.12.7.1. Teclado com fio USB Kb216 - Dell.

4.12.8. Item 8: Kit Teclado e Mouse - Mouse:

4.12.8.1. Mouse óptico MS116 – Dell.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.13. Não há vedação de contratação de marcas, mas os produtos devem possuir os requisitos mínimos descritos neste documento, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.14. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que a obrigação será cumprida no momento da disponibilização do bem e o pagamento será mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, contados do recebimento do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única para cada item.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis para o Grupo 1 (Itens 7 e 8), contados do recebimento do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 05468-901, no Setor de Suprimentos, 1º e 3º andares, nos dias úteis, das 8h30 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 1, 2, 3 e 4 da tabela indicada na seção 1 deste Termo de Referência. Para os itens 5 e 6 da tabela indicada na seção 1 do Termo de Referência, o prazo de garantia é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para o Grupo 1 (Itens 7 e 8) da tabela indicada na seção 1 deste Termo de Referência, o prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos materiais.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.14. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período Contratado.

6.8. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada, avaliada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, designado pela Gerência Administrativa.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. O fiscal técnico atestará formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação.

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestão do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do

Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Sempre que solicitado pelo contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1. Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2.1. Na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertença à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Após o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar;

7.10.6. Isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/8/03;

7.10.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, o gestor deverá providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.27. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme segue:

$$R = Po \cdot [(IPC/IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.27.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante

pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.27.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

7.27.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Contratante. Apesar da estimativa da quantidade deste documento, não há garantia de qual será a quantidade efetivamente adquirida, ou seja, não há garantia de pedido mínimo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº

12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação e que incluam garantia on-site (para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6).

8.24.1.2. No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada da contratação (para os itens 7 e 8).

8.25. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.252.454,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

9.2. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

10. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.200.XXX-33	Marcelo de Rezende Martins	mmartins@fapesp.br	Analista de Sistemas	Elaboração
XXX.836.XXX-37	Joyce Pessoa Feniman	joyce@fapesp.br	Assessora	Elaboração

XXX.284.XXX-24	Eloise Bonfante Amorim Monsanto	eloise@fapesp.br	Gerente Adjunta	Elaboração
XXX.280.XXX-41	Marcos Martins Duma	mduma@fapesp.br	Gerente de Informática	Viabilidade

São Paulo, na data da assinatura digital.

Integrante Requisitante
MARCOS MARTINS DUMA
Gerente de Informática

Integrante Técnico
ELOISE BONFANTE AMORIM MONSANTO
Gerente Adjunta

Integrante Técnico
MARCELO DE REZENDE MARTINS
Analista de Sistemas

Integrante Administrativo
JOYCE PESSO FENIMAN
Assessora

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
19/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	MRM
25/02/2025	1.0	Revisão do documento	JPF
15/05/2025	1.0	Revisão do documento	MRM
16/05/2025	1.0	Revisão do documento	EBAM
19/05/2025	1.0	Revisão do documento	JPF
18/07/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	GLPS, MRM, JPF

02/09/2025	3.0	Finalização da terceira versão do documento	GLPS
------------	-----	---	------

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Processo Administrativo SEI nº 255.00000101/2025-37

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP**, instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, neste ato representada por procuração por XXX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido através do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, parte do processo administrativo n.º 255.00000101/2025-37, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a constituição de registro de preços para eventual contratação(ões) futura(s) de aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits teclado e mouse, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90011/2025, (link) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fornecedor: MICROCOMPUTADOR (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS	618577		300	R\$ 12.400,00	R\$ 3.720.000,00
1	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses. AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS	618577	Unidade	300	R\$ 12.400,00	R\$ 3.720.000,00
2	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses. WINDOWS COM	467573	Unidade	6	R\$ 62.950,00	R\$ 377.700,00
2	PLACA GRÁFICA DEDICADA - MICROCOMPUTADOR DESKTOP					
2	Especificação AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS COM	467573	Unidade	6	R\$ 62.950,00	R\$ 377.700,00
3	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.3. Garantia on site: 60 meses. WINDOWS COM	467573	Unidade	3	R\$ 116.282,00	R\$ 348.846,00
3	PLACA GRÁFICA DEDICADA - MICROCOMPUTADOR DESKTOP					
3	Especificação AVANÇADO COM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL OPERACIONAL, WINDOWS COM	467573	Unidade	3	R\$ 116.282,00	R\$ 348.846,00
4	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.4. Garantia on site: 60 meses. MONITOR	460039	Unidade	50	R\$ 3.590,00	R\$ 179.500,00
4	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.5. Garantia on site: 60 meses. MONITOR					
4	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.6. Garantia on site: 36 meses. MONITOR	622948	Unidade	8	R\$ 59.955,00	R\$ 479.640,00
5	Especificação MICROCOMPUTADOR conforme item 4.6.	622948	Unidade	8	R\$ 59.955,00	R\$ 479.640,00

Fornecedor: MONITOR BOOK GRÁFICO (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
POL.) PREÇOS REGISTRADOS						
6	ESPECIFICAÇÃO conforme item 4.3. Garantia on site: 36 meses.	618644	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.						
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) PARTICIPANTE(S)						
3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, conforme justificado nos autos da contratação.						
3.2. Não há órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.						
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.						
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA						
5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.						
5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.						
5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.						
5.2. A formalização da contratação com os fornecedores 1 (um) mês antes da de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.						
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.						
5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.						
5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.						
5.6. A cada vez que houver fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, será efetuada a atualização e, caso houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.						
5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.						

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no item 7.27 do Termo de Referência para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preço e não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, impossibilitando-

se qualquer tipo de remanejamento de quantidades registradas nesta ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pela FAPESP

mediante assinatura do Termo de Contrato ou Pedido de Compra/Serviços, cujas minutas integram como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. Para o objeto referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. Para o objeto referente aos itens 7 e 8 o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada do Pedido de Compra/Serviços ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o pedido de compra ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada do pedido de compra ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.4.3.1. de que referido pedido de compra está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo de de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo II.I

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

[...]

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

PORTARIA PR N. 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento de apuração e aplicação da penalidade multa, consoante as disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Estatutos aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, considerando a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, edita a seguinte Portaria:

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Seção II Da Multa

Art. 2º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a FAPESP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 3º O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços ou obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), no que exceder ao prazo do inciso I deste artigo;

III - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim; e

IV - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, entrega do bem ou obra ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o à multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência do que está estipulado no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, considerando-se o adjudicatário em mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição do material.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo em relação ao objeto contratado como prazo final para entrega ou cumprimento de qualquer etapa somente será apreciado se feito dentro do prazo fixado no instrumento de contrato ou equivalente.

Art. 7º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

Parágrafo único. Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

Art. 8º A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à FAPESP.

Art. 9º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Art. 10. As multas previstas nesta Portaria são independentes, sendo que a aplicação de uma não impede a aplicação superveniente de outras previstas, cumulando-se os respectivos valores.

Art. 11. As disposições desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços ou compras que forem contratados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como deverá constar dos respectivos processos de licitação ou de contratação direta.

Seção III

Disposições Finais

Art. 12. Nenhum prazo de recurso, representação ou reconsideração se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado. Art. 13. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; e

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação; ou II - o primeiro dia útil seguinte da data da publicação ou ciência.

Art. 14. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 15. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, salvo quando houver prescrição de forma diversa.

Art. 16. Os prazos só se iniciam ou terminam em dia em que haja expediente normal na FAPESP.

Art. 17. A Portaria PR n. 68, de 31 de agosto de 2021, aplica-se a todos os contratos e instrumentos equivalentes celebrados e vigentes sob a égide da Lei Federal n. 8.666/1993

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO ZAGO
Presidente

(Processo SEI nº 255.00000013/2024-54)

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA (em papel timbrado do licitante)

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP Pregão Eletrônico nº 90011/2025

Processo nº. 255.00000101/2025-37

OBJETO – Constituição de registro de preços para futura aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e kits teclado e mouse, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS Especificação conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses.	Unidade		300		
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA Especificação conforme item 4.3. Garantia on site: 60 meses.	Unidade		6		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA – MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL Especificação conforme item 4.4. Garantia on site: 60 meses.	Unidade		3		
4	MONITOR COMPUTADOR Especificação conforme item 4.5. Garantia on site: 60 meses.	Unidade		50		
5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MAC MINI Especificação conforme item 4.6. Garantia on site: 36 meses.	Unidade		8		
6	NOTEBOOK GRÁFICO (MACBOOK PRO 14 POL.) Especificação conforme item 4.7. Garantia on site: 36 meses.	Unidade		3		
7	Kit teclado e mouse - Teclado Especificação conforme item 4.8.	Unidade		200		
8	Kit teclado e mouse - Mouse Especificação conforme item 4.8.	Unidade		200		

Orientação aos licitantes: Para cada item deverá ser informada a marca e modelo e apresentado catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas, tanto para o objeto principal do item quanto para seus acessórios, se for o caso, tais como monitores, teclados, mouses e webcam.

Propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão Eletrônico, de acordo com o catálogo do fabricante / ficha técnica anexa a esta proposta, e

com os prazos, quantidades, modelos e especificações constantes respectivo Edital e seus Anexos.

Declaramos que a proposta apresentada compreende todos os encargos operacionais e tributos devidos, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Prazo de entrega:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários (Banco do Brasil): XXX

Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome:

e-mail:

telefone:

endereço comercial:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

(Processo Administrativo nº 255.00000101/2025-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
E S T A D O D E S ã O P A U L O E
.....

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, instituída pela Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede no(a) Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.828.151/0001-45 neste ato representada por procuração pelo_, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a de aquisição de microcomputadores / notebooks / monitores, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS Especificação conforme item 4.2. Garantia on site: 60 meses.	618577	Unidade			
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA Especificação conforme item 4.3. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM PLACA GRÁFICA DEDICADA – MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL Especificação conforme item 4.4. Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade			
4	MONITOR COMPUTADOR Especificação conforme item 4.5. Garantia on site: 60 meses.	460039	Unidade			
5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MAC MINI Especificação conforme item 4.6. Garantia on site: 36 meses.	622948	Unidade			
6	NOTEBOOK GRÁFICO (MACBOOK PRO 14 POL.) Especificação conforme item 4.7. Garantia on site: 36 meses.	618644	Unidade			

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (link);
 - 1.3.2. O Edital da Licitação (link);
 - 1.3.3. A Proposta do contratado (link)
 - 1.3.4. A Ata de Registro de Preços (link); e
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será integral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis

Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com

o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que

interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. dirigente ou empregado da FAPESP, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado da FAPESP que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) , com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa: em conformidade com a Portaria PR nº 161/2024, que integra o Edital do Pregão n. 9XXXX/2025, como Anexo II.

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratório de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quanto exceder o prazo de 30 (trinta) dias;
- (3) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço ou pagamento corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 48045/481101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno: PCA 2025

VI. Nota de Empenho: a preencher

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no

prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VI

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS nº ____ da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202__ FAPESP - CNPJ 43.828.151/0001-45, Inscrição Estadual: ISENTO				Processo 255.0000 ____/____ - ____ OC ____ - Pedido ____/2025 Pregão Eletrônico nº ____/2025 Processo 255.00000101/2025-37	
Para: [RAZÃO SOCIAL] CNPJ _____ Contato: [nome], [e-mail] Fornecer à FAPESP:				Inscrição Estadual _____ Tel.: _____	
ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	200	Unidade	Kit teclado e mouse - Teclado Especificação conforme item 4.8.		
08	200	Unidade	Kit teclado e mouse - Mouse Especificação conforme item 4.8.		
Informação importante sobre a Nota Fiscal: a. Deverá estar descontado o valor referente ao ICMS, aplicando-se nos casos previstos no Decreto nº 48.034/03, referente ao artigo 55, do Anexo I, do RICMS; b. <u>Optantes pelo Simples ME e EPP não estão sujeitos ao Decreto;</u> c. Deverá constar a questão da retenção, ou não, do imposto de renda pela FAPESP, nos termos da IN RF 2145/2023, conforme Comunicado FAPESP em anexo.				Total	R\$
				Frete	R\$ 0,00
				IPI	R\$ 0,00
				TOTAL GERAL	R\$
<u>Observações:</u> 					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias, conforme Termo de Referência Banco do Brasil – Agência _____ – C/C _____				PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis – itens 7 e 8	
LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: Rua Pio XI, 1.500 Alto da Lapa – CEP 05468-901 São Paulo, SP Setor de Suprimentos – Tel.: 11 3838-4102, 3838-4334				HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08:30 às 11:30 13:00 às 16:00	

São Paulo, na data da assinatura digital

OSVALDO SHIGUERU NAKAO

Gerente Administrativo

FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos De Souza, Gerente Adjunto**, em 19/09/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083135092** e o código CRC **FEF6C2B2**.
